



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Av. Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro, Xangri-Lá. CEP 95588-000 - <https://xangrila.rs.gov.br>

AVISO DE DISPENSA

Processo nº **193611/2026**

309/2026 **COMPRA DIRETA**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o procedimento de contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, visando à aquisição dos itens a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 164/2023, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL

- 2.1 Endereço eletrônico para envio: compradireta@xangrila.rs.gov.br
- 2.2 Limite para recebimento das propostas: Até o terceiro dia útil da publicação.
- 2.3 Abertura e encerramento do recebimento: **19/01/2026 à 21/01/2026.**

3. DO OBJETO

REFERENTE A MANUTBÇÃO E ADEQUAÇÕES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Descrição:

Conforme Termo de referência em anexo

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos serviços especificados no item 3 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail compradireta@xangrila.rs.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, encaminhar, no próprio e-mail de proposta, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 1.1 - o enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de

pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

1.II - a responsabilidade pelas documentações que forem enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

1.III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e

1.IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

5. DO ENVIO DA COTAÇÃO

5.1 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no correio eletrônico.

5.2 A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Encerrado o prazo de envio, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4 Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, se necessário, documentos complementares, adequada ao lance ofertado pelo vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

1.a Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

1.b Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2 A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do agente de contratação ou, se for o caso, comissão de contratação.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Município solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A entrega e aceitação dos serviços são nos termos estabelecidos no Temo de Referência em anexo a este.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 Para a fiscalização do ato e recebimento do objeto deste procedimento, o Município designa servidores Lucas Tarasconi (titular) e o Engenheiro Civil Ailton Batista dos Santos (suplente), lotados na Secretaria de Planejamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Da Fazenda.

9.2 As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.II - dar causa à inexecução total do contrato;

1.III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a advertência pela prática da infração prevista no inciso I do sub-item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do sub-item 10.1;

c impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do sub-item 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do sub-item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a a natureza e a gravidade da infração cometida;

b as peculiaridades do caso concreto;

c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1 Informações poderão ser obtidas no Município de Xangri-Lá, a partir da divulgação deste aviso, pelo (51) 3689-0600 ou pelo e-mail: compradireta@xangrila.rs.gov.br

11.2 Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa, RS.

13. DOS ANEXOS.

- 13.1 Termo de Referência
- 13.2 Cronograma
- 13.3 Planilha Orçamentária
- 13.4 BDI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo 193611-2026

TRANSFORMAÇÃO ESCOLAR - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REPAROS E ADEQUAÇÕES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

1 – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para execução de serviços de construção, manutenção, reparos e adequações nas Instituições de Ensino do Município de Xangri-lá, conforme projeto e memorial descritivo.

1.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços através de seu corpo técnico, sendo que os serviços deverão ser prestados nos locais e horários estabelecidos pelo Município, de acordo com o estabelecido no contrato.

1.3. PRAZO: O prazo de execução é de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Início (OI) pela fiscalização do Município.

1.3.1. Poderá ser prorrogado mediante justificativa e autorização formal da Administração, por no máximo, 15 (quinze) dias.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de execução de serviços de construção, manutenção e adequações nas Instituições de Ensino do Município de Xangri-lá, com o objetivo de aprimorar a infraestrutura física e assegurar condições adequadas de segurança, acessibilidade e conforto para alunos, servidores e toda a comunidade escolar. Ressalta-se que a realização das obras no período atual mostra-se tecnicamente adequada e necessária, uma vez que não há atividades escolares em andamento, o que permite a execução dos serviços com maior eficiência, segurança e celeridade, sem prejuízo ao calendário letivo ou à rotina pedagógica. As intervenções visam, ainda, a preservação do patrimônio público, a adequação das instalações às normas técnicas vigentes e a melhoria do ambiente educacional, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados à população.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução para a demanda apresentada neste Termo de Referência consistirá na contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de execução imediata de serviços de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



construção, manutenção, reparos e adequações nas Instituições de Ensino do Município de Xangri-lá.

3.2. O Município possui Ata de Registro de Preços vigente para o fornecimento dos materiais a serem empregados na execução dos serviços, sendo necessária, portanto, a contratação de mão de obra especializada para a realização das intervenções previstas neste Termo de Referência.

3.3. O procedimento de dispensa de licitação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, com a adoção de medidas que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. EQUIPE TÉCNICA: Somente poderão participar do certame empresas de engenharia ou de construção civil legalmente constituídas, que atendam integralmente às exigências legais, técnicas, fiscais e trabalhistas previstas na legislação vigente e neste edital.

4.2. QUALIDADE E CONFORMIDADE TÉCNICA: Todos os serviços a serem empregados deverão atender rigorosamente às especificações do projeto, memorial descritivo e demais documentos que integram o presente processo, bem como às normas técnicas da ABNT e demais órgãos reguladores.

4.3. RENDIMENTO E COMPATIBILIDADE: A contratada deverá assegurar a correta execução dos serviços, garantindo o uso racional dos recursos, a plena compatibilidade entre sistemas construtivos, materiais e equipamentos, e o cumprimento dos parâmetros de desempenho exigidos.

4.3.1. A contratada deverá adotar medidas de controle, cuidado e zelo na utilização dos materiais, de modo a evitar desperdícios, responsabilizando-se pelo uso racional e eficiente dos insumos disponibilizados pela Administração Pública.

4.4. DURABILIDADE: Deverão ser observadas técnicas e padrões construtivos que assegurem a vida útil adequada da obra, compatível com sua natureza e finalidade, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas em curto prazo.

4.5. EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS:

4.5.1. A contratada deverá disponibilizar, durante todo o período de execução contratual, os equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários e compatíveis com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



natureza e as etapas da obra, em perfeitas condições de uso e atendendo às normas de segurança aplicáveis.

4.5.2. Para a adequada execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios, em quantidade suficiente e em perfeitas condições de uso: betoneira com capacidade mínima de 130 litros; máquina serra circular; máquina serra mármore; máquina policorte; máquina furadeira/parafusadeira; máquina martetele/rompedor; máquina de corte para piso (riscadeira); andaimes; escada com altura mínima de 4,00 m; pá de concha; pá de corte; enxada; cavadeira; martelo; marreta; pé de cabra; baldes; colher de pedreiro; desempenadeira plástica; desempenadeira de aço; desempenadeira dentada; prumo de corda; nível manual; esquadro; torquesa; chave para dobrar ferro; alicate universal; chave de fenda média; chave Philips média; chave de teste; multímetro; estilete; cabos para rolo de pintura; cabos extensores com comprimento mínimo de 3,00 m; bandejas para pintura; trinchas com largura aproximada de 15 cm; espátulas médias e grandes; chaves de boca ou chaves tipo cachimbo nos tamanhos 10/11; arco de serrinha; chave grifo; talhadeira manual; ponteira manual; grampeadeira; marreta de borracha; nível a laser; trena com comprimento mínimo de 10,00 m; formão com largura aproximada de 25 mm; salpicadora; e extensão bifásica com comprimento mínimo de 25,00 m.

4.5.3. A contratada, ao assinar o contrato, garante, sob as penalidades legais aplicáveis, a disponibilidade contínua dos equipamentos necessários durante toda a execução contratual, seja por propriedade própria, sempre em condições adequadas de uso.

4.5.4. Os equipamentos e ferramentas deverão atender às normas de segurança aplicáveis, sendo de responsabilidade da contratada sua manutenção preventiva e corretiva.

4.5.5. A exigência dos equipamentos justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade, segurança, economicidade e continuidade da execução dos serviços, prevenindo atrasos e assegurando o pleno atendimento ao interesse público.

4.6. MATERIAIS:

4.6.1. Os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, em conformidade com as especificações do projeto, do Memorial Descritivo e dos demais documentos contratuais.

4.7. SEGUROS OBRIGATÓRIOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



4.7.1. A contratada deverá providenciar e manter, durante todo o período de execução da obra, Seguro de Risco de Engenharia, abrangendo todas as etapas dos serviços.

4.7.2. A contratada deverá contratar seguro contra acidentes, contra terceiros e demais modalidades necessárias, mantendo em dia os respectivos prêmios, de forma a resguardar tanto o Poder Público quanto terceiros de eventuais danos decorrentes da execução contratual.

4.8. SEGURANÇA DO TRABALHO

4.8.1. A contratada será responsável pela instalação e manutenção de todos os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários, em conformidade com a NR-18 da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e demais normas aplicáveis.

4.8.2. A contratada deverá fornecer, fiscalizar e substituir, sempre que necessário, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações relacionadas à saúde e segurança dos trabalhadores.

4.9. OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SOCIOAMBIENTAIS: A contratada deverá cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, logísticas e ambientais inerentes à execução contratual, adotando práticas de responsabilidade socioambiental e observando, sempre que possível, critérios de sustentabilidade.

5 – FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. O Fiscal do contrato irá encaminhar, por meio de processo administrativo, a emissão da Ordem de Início (OI) no prazo máximo de 1 (um) dia corrido após a assinatura do Contrato, a contratada deverá anexar a documentação do Responsável Técnico e a respectiva ART/RRT de execução da obra.

5.2. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que integram o contrato, observando as normas da ABNT, recomendações dos fabricantes e boas práticas de engenharia.

5.3. A Contratada será responsável pela integral execução da obra, empregando todos os recursos necessários para o cumprimento do contrato, assegurando a correção imediata de eventuais falhas, defeitos ou inconformidades identificadas pela Fiscalização.

5.4. A Contratada deverá planejar, organizar e coordenar a execução dos serviços de forma a garantir a sequência adequada das etapas, otimizar recursos, minimizar riscos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



atrasos e assegurar a qualidade e durabilidade da obra, conforme os requisitos estabelecidos no item 4.

5.5. Todo o registro de execução, medições, relatórios técnicos e comunicações oficiais deverá ser mantido atualizado pela Contratada, permitindo a fiscalização contínua e o acompanhamento da obra pelo Município.

6 – GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. FISCALIZAÇÃO:

6.1.1. A execução da obra será fiscalizada pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, por meio do Departamento de Engenharia.

6.1.2. O Arquiteto e Urbanista Lucas Tarasconi (titular) e o Engenheiro Civil Ailton Batista dos Santos (suplente) serão os fiscais responsáveis, conforme indicação em contrato.

6.1.3. A fiscalização do contrato poderá sustar os pagamentos, no todo ou em parte, caso os serviços estejam em desacordo com as condições técnicas exigidas no Memorial Descritivo e demais documentos do certame licitado, sendo que a responsabilidade pela execução correta permanece integralmente com a Contratada.

6.2. PENALIDADES

6.2.1. Pelo atraso injustificado ou descumprimento contratual, a Contratada fica sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, art. 156 e seguintes, na seguinte conformidade: **I** – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de descumprimento total; **II** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida; **III** – Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada pela Administração, bem como outros prejuízos causados ao Município.

6.2.1.1. As sanções previstas são cumulativas, de modo que a aplicação de uma não exclui a aplicação das demais, quando cabíveis.

6.2.1.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, assegurado o direito à prévia defesa, poderá aplicar ao Contratado as sanções legais e as previstas no edital de licitação.

7 – PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



7.1. O pagamento pelos serviços será efetuado em cota única ao final das etapas de execução, verificadas por medições in loco pelo fiscal do contrato.

7.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias corridos a contar da apresentação completa da nota fiscal, acompanhada da autorização da Secretaria de Educação e do atestado de medição de obra emitido pelo fiscal do contrato. O pagamento será efetuado via ordem bancária ou sistema oficial da Prefeitura.

7.3. O pagamento estará condicionado à apresentação, pela Contratada, das certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias atualizadas, estando em conformidade com a legislação vigente.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. MODALIDADE: A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade emergencial de execução de serviços de construção, manutenção, reparos e adequações nas Instituições de Ensino do Município, os quais deverão ocorrer impreterivelmente durante o período de férias escolares, a fim de evitar prejuízos ao calendário letivo, à segurança dos usuários e à continuidade do serviço público educacional.

8.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço por lote, conforme especificado no edital, considerando a compatibilidade com os projetos e memorial descritivo. Serão desclassificadas propostas com preços inexequíveis ou que não atendam integralmente às exigências do edital.

8.3. FORMA DE FORNECIMENTO: A execução dos serviços deverão ser realizados conforme cronograma estabelecido e aprovado pela fiscalização, respeitando os prazos, especificações técnicas, normas da ABNT e demais exigências contratuais.

8.3.1. EXECUÇÃO POR LOTE E PARCELAMENTO DO OBJETO

8.3.1.1. O objeto da presente contratação é divisível, razão pela qual será executado por lote, considerando-se cada lote correspondente a uma Instituição de Ensino do Município de Xangri-lá, conforme definido nos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias que integram o presente processo.

8.3.1.2. O parcelamento do objeto tem por finalidade ampliar a competitividade, assegurar maior eficiência na execução, otimizar a gestão contratual e viabilizar a contratação simultânea de mais de uma empresa, quando mais vantajoso para a Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Pública, contribuindo, ainda, para a melhor organização dos serviços e para o cumprimento dos prazos estabelecidos, em razão da possibilidade de execução concomitante dos lotes.

8.3.1.3. Será admitida a adjudicação de um ou mais lotes a fornecedores distintos, observada a ordem de classificação, a capacidade técnica-operacional dos licitantes e o atendimento integral às exigências previstas neste Termo de Referência e demais documentos deste certame.

Item	Descrição	Localização	Quantidade
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, reparos e adequações no E.M.E.F MAJOR ANTÔNIO MARQUES	Rua Pedro Hygino da Silveira, nº 999 Bairro Centro, Município de Xangri-Lá/RS https://maps.app.goo.gl/rpKpbXH2jPFMsQPT8	01 und
02	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, reparos e adequações no E.M.E.F Manoel Prestes	Av. Interbalneários, 1158 - Rainha do Mar, Xangri-lá - RS, 95588-000 https://maps.app.goo.gl/CGM5n7vRxL6VQB7H6	01 und
03	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, reparos e adequações no E.M.E.F PETRONILHA MARIA ALVES DOS SANTOS	R. Presalino Espíndola, 764 - Guará, Xangri-Lá - Rs, 95588-000 https://maps.app.goo.gl/d7xbSsNWY6C69FkM9	01 und
04	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, reparos e adequações no E.M.E.I SEMENTINHA	Rua Rio Apucaé, nº 1347 Bairro Centro, Município de Xangri-Lá/RS https://maps.app.goo.gl/xC2PhQfcrcoFr3A79	01 und



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



05	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, reparos e adequações no E.M.E.I LOBINHO GUARÁ	RS 407, nº 3068 Bairro Guará, Município de Xangri-Lá/RS https://maps.app.goo.gl/HiqZbE5EbYA1SbVDA	01 und
06	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, reparos e adequações no E.M.E.F NAYDE EMERIM PEREIRA	Av. Parque Central Norte, 1517 - XANGRI-LÁ, Xangri-lá - RS, 95588-000 https://maps.app.goo.gl/MCxfD8zgDAJKRtJXA	01 und

8.5. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO:

8.5.1. Comprovação de que a empresa licitante possui profissional legalmente habilitado como responsável técnico, devidamente registrado no CREA ou CAU, ou Técnico em Edificações, mediante apresentação de contrato de prestação de serviços ou vínculo formal vigente, firmado entre a empresa e o referido profissional, o qual deverá assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR:

9.1. O valor foi calculado através de planilha orçamentária, elaborada com base no SINAPI. Os descritivos, quantitativos e o custo total estimado da contratação encontram-se na Planilha Orçamentária e demais anexos deste certame.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação para as escolas de Ensino Fundamental ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 361	Ensino Fundamental
12 361 0029	Modernização da Administração
12 361 0029 1060 0000	Construção, Ampliação, Melhoria E Reformas De Espaços Da Secretaria E De Espaços Educacionais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ficha 1132	(4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES) Recurso 20
------------	---

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação para as escolas de Ensino Infantil ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 365	Educação Infantil
12 365 0030	Desenvolvimento do Ensino Básico
12 365 0030 1005 0000	ESCOLA INFANTIL: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA
Ficha 263	4.4.90.51.00 (OBRAS E INSTALAÇÕES) Recurso 20

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Xangri-Lá-RS, 09 de janeiro de 2026

Frederico Freire Figueiró
Secretário Municipal de Educação

Mateus Bernardes
Arquiteto e Urbanista
Cau: A305032-7

Anthony dos Reis Moraes
Supervisor de Engenharia - Port. 15.631/2025
Engº Civil - CREA-RS 254.756



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

688DEADDDB62434DA605F59140E71629

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANTHONY DOS REIS MORAES em 12/01/2026 18:29:55
CPF:***.***-010-67
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: MATEUS PEREIRA BERNARDES em 12/01/2026 18:35:30
CPF:***.***-390-40
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: FREDERICO FREIRE FIGUEIRO em 13/01/2026 14:59:57
CPF:***.***-630-00
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/688DEADDDB62434DA605F59140E71629>



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
163611-2026	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,64%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Xangri-Lá	sexta-feira, 9 de janeiro de 2026
Local	Data

Responsável Técnico
Nome: Anthony dos Reis Moraes
CREA/CAU: Engº Civil - RS 254.756
ART/RRT: 0

BDI 2

TIPO DE OBRA



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
163611-2026	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Xangri-Lá
Local

sexta-feira, 9 de janeiro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Anthony dos Reis Moraes
CREA/CAU: Engº Civil - RS 254.756
ART/RRT: 0



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

A92A9E22244C4E0285685AF5FFE4D1D3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ANTHONY DOS REIS MORAES em 12/01/2026 18:30:10

CPF:***.***-010-67

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A92A9E22244C4E0285685AF5FFE4D1D3>



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 163611-2026	Nº TransfereGOV/01	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 11-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	MUNICIPIO / UF Xangri-Lá	BDI 1 20,64%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS									
LOTE 01 - E.M.E.F. MAJOR JOÃO ANTONIO MARQUES									
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO									
1.1.1.	SINAPI-I	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	8,00	124,83	BDI 1	150,59	1.204,72
1.1.2.	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00	29,39	BDI 1	35,46	8.510,40
1.1.3.	SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	25,66	BDI 1	30,96	3.715,20
1.1.4.	Cotação	PMX-12012026	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	UN	1,00	325,00	BDI 1	392,08	392,08
LOTE 02 - E.M.E.F. MANOEL PRESTES									
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO									
2.1.1.	SINAPI-I	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	4,00	124,83	BDI 1	150,59	602,36
2.1.2.	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	29,39	BDI 1	35,46	2.836,80
2.1.3.	SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	25,66	BDI 1	30,96	2.476,80
2.1.4.	Cotação	PMX-12012026	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	UN	1,00	325,00	BDI 1	392,08	392,08
LOTE 03 - E.M.E.F. PETRONILHA MARIA ALVES DOS SANTOS									
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO									
3.1.1.	SINAPI-I	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	8,00	124,83	BDI 1	150,59	1.204,72
3.1.2.	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00	29,39	BDI 1	35,46	8.510,40
3.1.3.	SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00	25,66	BDI 1	30,96	7.430,40
3.1.4.	Cotação	PMX-12012026	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	UN	1,00	325,00	BDI 1	392,08	392,08
LOTE 04 - E.M.E.I. SEMENTINHA									
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO									
4.1.1.	SINAPI-I	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	3,00	124,83	BDI 1	150,59	451,77
4.1.2.	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	56,00	29,39	BDI 1	35,46	1.985,76
4.1.3.	SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	112,00	25,66	BDI 1	30,96	3.467,52
4.1.4.	Cotação	PMX-12012026	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	UN	1,00	325,00	BDI 1	392,08	392,08
LOTE 05 - E.M.E.I. LOBINHO GUARÁ									
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO									
5.1.1.	SINAPI-I	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	8,00	124,83	BDI 1	150,59	1.204,72
5.1.2.	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	136,00	29,39	BDI 1	35,46	4.822,56
5.1.3.	SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	408,00	25,66	BDI 1	30,96	12.631,68
5.1.4.	SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	28,68	BDI 1	34,60	1.384,00
5.1.5.	SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	136,00	25,79	BDI 1	31,11	4.230,96



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 163611-2026	Nº TransfereGOV/01	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 11-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	MUNICIPIO / UF Xangri-Lá	BDI 1 20,64%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS									
5.1.6.	Cotação	PMX-12012026	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	UN	1,00	325,00	BDI 1	392,08	392,08
6.			LOTE 06 - E.M.E.F. NAYDE EMERIM PEREIRA					-	1.593,13
6.1.			PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					-	1.593,13
6.1.1.	SINAPI-I	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	3,00	124,83	BDI 1	150,59	451,77
6.1.2.	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	29,39	BDI 1	35,46	283,68
6.1.3.	SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	25,66	BDI 1	30,96	247,68
6.1.4.	SINAPI-I	12869	TELHADOR / TELHADISTA (HORISTA)	H	8,00	22,58	BDI 1	27,24	217,92
6.1.5.	Cotação	PMX-12012026	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	UN	1,00	325,00	BDI 1	392,08	392,08

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Xangri-Lá

Local

sexta-feira, 9 de janeiro de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: Anthony dos Reis Moraes

CREA/CAU: Engº Civil - RS 254.756

ART/IRR: 0

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

Assinante: ANTHONY DOS REIS MORAES em 12/01/2026 18:30:05
CPF:***.***-010-67
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILÁ - CA

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

MUNICÍPIO DE XANGRILÁ - RS
AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24
XANGRILÁ - RS - CEP:9588-000
FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

78B846C3C56946DB9152FADE1FE4A639





CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
163611-2026	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	LOTE 01 - E.M.E.F. MAJOR JOÃO ANTÔNIO	13.822,40	% Período:	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26
1.1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	13.822,40	% Período:	50,00%	50,00%										
2.	LOTE 02 - E.M.E.F. MANOEL PRESTES	6.308,04	% Período:	50,00%	50,00%										
2.1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	6.308,04	% Período:	50,00%	50,00%										
3.	LOTE 03 - E.M.E.F. PETRONILHA MARIA	17.537,60	% Período:	50,00%	50,00%										
3.1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	17.537,60	% Período:	50,00%	50,00%										
4.	LOTE 04 - E.M.E.I. SEMENTINHA	6.297,13	% Período:	50,00%	50,00%										
4.1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	6.297,13	% Período:	50,00%	50,00%										
5.	LOTE 05 - E.M.E.I. LOBINHO GUARA	24.666,00	% Período:	50,00%	50,00%										
5.1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	24.666,00	% Período:	50,00%	50,00%										
6.	LOTE 06 - E.M.E.F. NAYDE EMERIM PEF	1.593,13	% Período:	50,00%	50,00%										
6.1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1.593,13	% Período:	50,00%	50,00%										
Total:		R\$ 70.224,30	%:	50,00%	50,00%										
Período:	Repassar:														
	Contrapartida:			35.112,15	35.112,15										
Acumulado:	Outros:														
	Investimento:			35.112,15	35.112,15										
Acumulado:	%:			50,00%	100,00%										
	Repassar:														
Acumulado:	Contrapartida:			35.112,15	70.224,30										
	Outros:														
Acumulado:	Investimento:			35.112,15	70.224,30										

Xangri-Lá
Local
sexta-feira, 9 de janeiro de 2026
Data
Responsável Técnico
Nome: Anthony dos Reis Moraes
CREA/CAU: Engº Civil - RS 254.756
ART/RT:



MUNICÍPIO DE XANGRILA - RS
AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24
XANGRILA - RS - CEP:9588-000
FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO
65E53E1C5C2F4A0ABD1FAAB9D6D2E3D3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: ANTHONY DOS REIS MORAES em 12/01/2026 18:30:00
CPF:***.***-010-67
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILA - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/65E53E1C5C2F4A0ABD1FAAB9D6D2E3D3>